
PORTARIA CRCPA Nº 210, DE 06 DE JULHO DE 2022.

Nomeia Equipe de Planejamento para Contratação EMERGENCIAL, de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura, para prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de Projeto Executivo de reforma, para atender as necessidades do CRCPA.

O **Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Pará**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a necessidade de um efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do CRCPA;

CONSIDERANDO a necessidade de auxiliar a alta administração nas decisões relativas às contratações;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às recomendações do Tribunal de Contas da União (TCU), no que diz respeito ao aprimoramento institucional de governança e gestão das contratações;

CONSIDERANDO o que preceitua a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar os funcionários **Kedma Sheila Pereira de Melo, Lucineia Teixeira e Alex Henry Olivier Pinto**, como integrantes da equipe de planejamento, para Contratação **EMERGENCIAL**, de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura, para prestação de serviços técnicos especializados elaboração de Projeto Executivo de reforma emergencial e manutenção, infraestrutura, elétrica, lógica, comunicação e demais elementos necessários, sob a Coordenação da primeira.

Art. 2º- A equipe de Planejamento da Contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação, em consonância com as previsões constantes na Instrução Normativa nº 5/2017, em especial, os seguintes itens:

- a) Estudos Preliminares;
- b) Gestão de Riscos;
- c) Termo de Referência ou Projeto Básico e
- d) Mapa Comparativo de Preços.

Art. 3º- Outros funcionários do CRCPA poderão ser convocados, eventualmente, a participar das reuniões para auxílio na fase de planejamento.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua assinatura.



Contador **IAN BLOIS PINHEIRO**
Presidente

Ciente:

Kedma Sheila Pereira de Melo _____

Alex Henry Olivier Pinto _____

Lucineia Teixeira _____